



**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2022- MEDICAMENTOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022**

O município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **04 de janeiro de 2023 a partir das 09:30 horas**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para registro de preços, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS AMBULATORIAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

---

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,001 (hum centésimo de centavo)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,







**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

---

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

---

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (válida para fabricantes e distribuidores);

**9.11.2.** Se o medicamento constar da Portaria 344/1998 a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitido pela ANVISA;

**9.11.3.** Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (podendo a comprovação ser feita mediante publicação no Diário Oficial). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital. Pode ser apresentado certificado pela Anvisa documento extraído e impresso via internet.

**9.11.4.** Registro válido no Ministério da Saúde;

**9.11.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão;

**9.11.6.** Certidão de regularidade de habilitação do responsável técnico farmacêutico junto ao Conselho de Farmácia.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**Observações:**

A) Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de **Declaração do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA;

B) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

**9.12. DECLARAÇÕES:**

**9.12.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**9.12.2.** Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

**9.12.3.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**9.12.4.** Declaração do porte da empresa;

**9.12.5.** Declaração de idoneidade;

**9.12.6.** Cumprimento dos requisitos de habilitação

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos anexos do edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**20.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**20.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:







**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 21.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- Advertência por escrito;
  - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. **Da fraude e da corrupção** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual
- 21.5.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**23.12.** A Prefeitura Municipal de General Câmara/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de General Câmara, Rua Gen. Davi Canabarro nº 120, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO V** – Modelo de declaração do porte da empresa;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO VII** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

**ANEXO IX** – Minuta da ata de registro de preços.

**General Câmara, RS, 23 de dezembro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**  
**HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022**

**Início da Sessão de Disputa: -04/01/2023 a partir das 09:30 horas**, mais informações como limite de recebimento e abertura de posturas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

- Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS AMBULATORIAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
- Justificativa:** Medicamentos para dispensação na farmácia básica e medicamentos ambulatoriais.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL (COM 1ML)-	UN	100
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% COM 100ML	UN	10
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA FINS CURATIVO E PREVENTIVO DA PELE, COM 100ML	UN	1500
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, COM 5 LITROS	UN	30
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM 1000ML	UN	20
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 5ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA, PARA APLICAÇÃO IV	UN	1000
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA, PARA APLICAÇÃO IV	UN	2000
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50
13	ÁLCOOL 70%, COM 1000 ML	UN	1000
14	ÁLCOOL GEL, COM 50G	UN	50





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

15	ALGODÃO HIDROFÓLICO NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 500G	UN	100
16	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE, COM 500ML	UN	100
17	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE, COM 250ML	UN	100
18	ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR, COM 250ML	UN	50
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADOR E APROVADO PELO INMETRO. (MANUAL)	UN	20
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO GRANDE/OBESO COM ESTETOSCÓPIO (CIRCUNFERÊNCIA 35 ATÉ 51CM), NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADOR E APROVADO PELO INMETRO. (MANUAL)	UN	10
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO, NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADOR E APROVADO PELO INMETRO. (MANUAL)	UN	5
22	APARELHO DESCARTÁVEL DE BARBEAR PARA TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS	UN	500
23	ATADURA DE CREPOM 08CM 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	300
24	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	500
25	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	500
26	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	300
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, FRASCO COM 20ML	UN	50
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - TNT - TAMANHO ÚNICO	UN	50
29	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJETÁVEL SEM DILUENTE	UN	3000
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UN	50
31	BOLSA COLETORA URINA 2 LITROS	UN	300
32	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UN	50
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL, COM 5ML	UN	1000
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS, COM 20ML	UN	50
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL, COM 1ML	UN	300
36	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES CAPACIDADE 450-500 ML	UN	20





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

37	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FENESTRADO, TNT, 40X40CM FENESTRA MÍNIMO 10 CM AZUL/BRANCO	UN	100
38	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL 4CAMADAS 100% ALGODÃO, 45CMX50CM, PACOTES COM 50 COMPRESSAS	UN	100
39	CANULA DE GUEDEL Nº 4 - ESTÉRIL	UN	5
40	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UN	50
41	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH)	UN	50
42	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH)	UN	200
43	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	UN	500
44	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	UN	800
45	CATATER PARA OXIGÊNIO NASAL – TIPO ÓCULOS – ADULTO COMPRIMENTO 105CM – CALIBRE 12	UN	500
46	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL - TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UN	50
47	CEFTRIAXONA 1G IM/IV PÓ INJETÁVEL	UN	500
48	CETOPROFENO 100MG, PÓ INJETÁVEL EV	UN	200
49	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL, COM 2ML IM	UN	500
50	CINTO POLVO/ARANHA COM VELCRO CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACAS RÍGIDAS	UN	100
51	CLAMP UMBILICAL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, E ANTIALERGÊNICO	UN	5
52	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL, COM 10ML	UN	50
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL, COM 10ML	UN	50
54	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL, COM 10ML	UN	50
55	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL, COM 10ML	UN	50
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM 250ML (SISTEMA FECHADO)	UN	2500
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM 500ML (SISTEMA FECHADO)	UN	800
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM 1000ML (SISTEMA FECHADO)	UN	500
59	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%, COM 1000ML	UN	10
60	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2%, COM 1000ML	UN	20
61	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150MG/ML (EV/IM) INJETÁVEL, COM 2ML	UN	500
62	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL, COM 3ML	UN	50
63	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA) 0,150MG	UN	300





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

64	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL, COM 5ML	UN	100
65	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO/SÓDIO ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 7,5X12 CM - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	800
66	CURATIVO DE DUPLA CAMADA COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PRATA IÔNICA, EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO. TAMANHO 10X10CM	UN	500
67	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL, COM 10ML	UN	50
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL, COM 30G	UN	300
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML COM VASO, COM 20ML	UN	50
70	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASO, COM 20ML	UN	100
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	UN	20
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL, COM 2ML	UN	1000
73	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG INJETÁVEL, COM 4ML	UN	100
74	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL, COM 2ML	UN	100
75	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG INJETÁVEL, COM 2ML	UN	300
76	TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%, CLORIDRATO (COLÍRIO ANESTÉSICO), COM 10ML	UN	15
77	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETÁVEL, COM 2ML	UN	1000
78	COLAGENASE + CLORANFENICOL 10MG + ,6U/G POMADA, COM 30G	UN	200
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO NEO	UN	10
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO MÉDIO	UN	10







**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

81	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PEQUENO	UN	10
82	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PP	UN	10
83	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO GG	UN	10
84	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PEDIÁTRICO	UN	10
85	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO G	UN	10
86	COLCHÃO ESPUMA PIRAMIDAL. CONSTITUÍDO DE ESPUMA RESISTENTE, SUPERFÍCIE PERFILADA, DIMENSÕES 88X1,88X4 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG.	UN	5
87	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL, COM 2ML	UN	800
88	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5, PACOTES COM 10 UNIDADES	UN	1000
89	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5, 100% ALGODÃO, PACOTES COM 500 UNIDADES	UN	800
90	CONECTOR PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES	UN	100





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

91	DESCARPACK CAPACIDADE 7 LITROS	UN	50
92	DESCARPACK CAPACIDADE 20 LITROS	UN	200
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL, COM 2,5ML	UN	1500
94	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL, COM 2ML	UN	200
95	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, COM 3ML	UN	1000
96	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML EV INJETÁVEL, COM 10ML	UN	300
97	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML IM INJETÁVEL, COM 2ML	UN	100
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL, COM 2ML	UN	1000
99	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº21	UN	600
100	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº23	UN	1500
101	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº25	UN	300
102	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº27	UN	100
103	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG)	UN	200
104	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA 5ML	UN	20
105	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA, COM 3,5G	UN	20
106	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	100
107	EQUIPO MACROGOTAS, ESTÉRIL	UN	2000
108	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL	UN	100
109	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	20
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UN	150
111	ESPÁTULAS DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10
112	ESPÉCULO VAGINAL, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO TAMANHO P	UN	500
113	ESPÉCULO VAGINAL, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO TAMANHO G	UN	300
114	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	UN	50
115	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL, COM 2 ML	UN	50
116	FIO MONONYLON Nº 02 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	4
117	FIO MONONYLON Nº 03 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	4
118	FIO MONONYLON Nº 04 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	6
119	FIO MONONYLON Nº 05 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	4
120	FIO MONONYLON Nº 06 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	4





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

121	FIO MONONYLON Nº 07 AGULHA 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	4
122	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M	UN	500
123	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	UN	1000
124	FITA TESTE HCG (TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG NO SORO E URINA)	UN	500
125	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL, COM 1ML	UN	50
126	FIXADOR CITOPATOLÓGICO, COM 100ML	UN	20
127	FLUMAZENIL 0,5MG INJETÁVEL, COM 5ML	UN	50
128	FRASCO COLETOR UNIVERSAL DE URINA TRANSPARENTE	UN	500
129	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	500
130	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	300
131	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL, COM 2ML	UN	500
132	GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, TCM, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, VITAMINAS A E E. TAMANHO 7,5X7,5, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	800
133	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M, 13 FIOS, ROLO	UN	50
134	GEL PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA 0,1% DE BETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, AÇÃO BACTERICIDA. TUBO COM 100 GRAMAS	UN	400
135	GEL PARA ECG, COM 1000ML	UN	30
136	GLICOSE 5% COM 500ML, ESTÉRIL	UN	100
137	GLICOSE 50% INJETÁVEL, COM 10ML	UN	100
138	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA, COM 1ML	UN	50
139	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	UN	50
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	UN	300
141	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (COXIM)	UN	10
142	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (COXIM)	UN	10
143	INDICADOR QUÍMICO - TIRAS QUÍMICAS PARA ESTERILIZAÇÃO	UN	1000
144	IDOPOVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% IODO ATIVO – SOLUÇÃO AQUOSA COM 1000ML	UN	50
145	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10
146	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10
147	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

148	LÂMINA SIMPLES PONTA FOSCA PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20
149	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM SISTEMA DE DISPARO ATIVADO POR CONTATO. PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. PROFUNDIDADE 1,8MM	UN	6000
150	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 70X50, ROLO	UN	50
151	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 50X50, ROLO	UN	50
152	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA 2,00 M X 0,70 CM	UN	300
153	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº6,5 (PAR)	UN	200
154	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº7,0 (PAR)	UN	200
155	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº7,5 (PAR)	UN	300
156	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº8,0 (PAR)	UN	100
157	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50
158	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP, COM 100 UNIDADES. COM TALCO	UN	50
159	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX P, COM 100 UNIDADES. COM TALCO	UN	150
160	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX M, COM 100 UNIDADES. COM TALCO	UN	300
161	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX G, COM 100 UNIDADES. COM TALCO	UN	150
162	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP, COM 100 UNIDADES. SEM TALCO	UN	50
163	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX P, COM 100 UNIDADES. SEM TALCO	UN	150
164	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX M, COM 100 UNIDADES. SEM TALCO	UN	150
165	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX G, COM 100 UNIDADES. SEM TALCO	UN	50
166	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL M, COM 100 UNIDADES	UN	50
167	MÁSCARA PFF2	UN	500
168	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL TIPO TENDA HUDSON COM RESPIRATÓRIO, TAMANHO ADULTO. FORMATO EXCLUSIVO DE CONTOURNO DO QUEIXO, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE E MACIO, CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE.	UN	10





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

169	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL TIPO TENDA HUDSON COM RESPIRATÓRIO, TAMANHO INFANTIL. FORMATO EXCLUSIVO DE CONTORNO DO QUEIXO, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE E MACIO, CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE.	UN	10
170	MALETA PARA ENFERMAGEM, BRANCA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, DIMENSÃO: 34CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM DE ALTURA	UN	4
171	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 23 MICRA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADO 2,10M X 1,40M	UN	10
172	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJETÁVEL COM 1ML	UN	300
173	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/GPOMADA COM 10G	UN	500
174	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO. MATERAIL POLICARBONATO VIRGEM, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, HASTES REGULÁVEIS	UN	50
175	ÓLEO MINERAL COM 100ML	UN	100
176	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INTRAVENOSO	UN	50
177	OTOSCÓPIO - PORTÁTIL, COM LÂMPADA 2,5VOLTS LED, MÍNIMO 4 ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES E DIAL DE LUZ, LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO, CABO COM ACABAMENTO LISO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS, TAMPA EM METAL CROMADO, ILUMINAÇÃO ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, SEM REFLEXOS E OBSTRUÇÕES, COR PRETO, COM ESTOJO.	UN	5
178	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, PARA MEDIÇÃO EXATA DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	UN	10
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15MMX100M	UN	20
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12MMX100M	UN	20
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20MMX100M	UN	30
182	POLIFIX – INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM 2 VIAS	UN	200
183	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY	UN	200
184	RINGER COM LACTATO, COM 500ML	UN	150
185	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML, COM AGULHA 13X4,5	UN	6000
186	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	3000
187	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	3000
188	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	2000
189	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	500
190	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	3000
191	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	3000
192	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	1000





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

193	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	500
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 06	UN	50
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 08	UN	50
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 10	UN	50
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 12	UN	50
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 14	UN	50
199	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12	UN	30
200	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UN	20
201	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UN	40
202	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UN	50
203	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UN	40
204	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 06	UN	400
205	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 08	UN	1000
206	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 10	UN	800
207	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 12	UN	1500
208	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 14	UN	1500
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA C/ 400 G	FR	100
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA C/ 30 G	TUB	50
211	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AMP	50
212	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO APENAS PARA O CORPO, SEM CONTATO, COM MIRA E CAPACIDADE PARA MEDIR TEMPERATURAS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5CM, MÁXIMA 15 CM, COM ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL, VISOR LCD AMPLO E ILUMINADO. GARANTIA 12 MESES.	UN	15
213	TORNEIRA 3 VIAS ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ROSCA TRANSPARENTE.	UN	50
214	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	20

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopéias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de um ano. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, “blisters ou strips” e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em “blister ou strips”.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS**

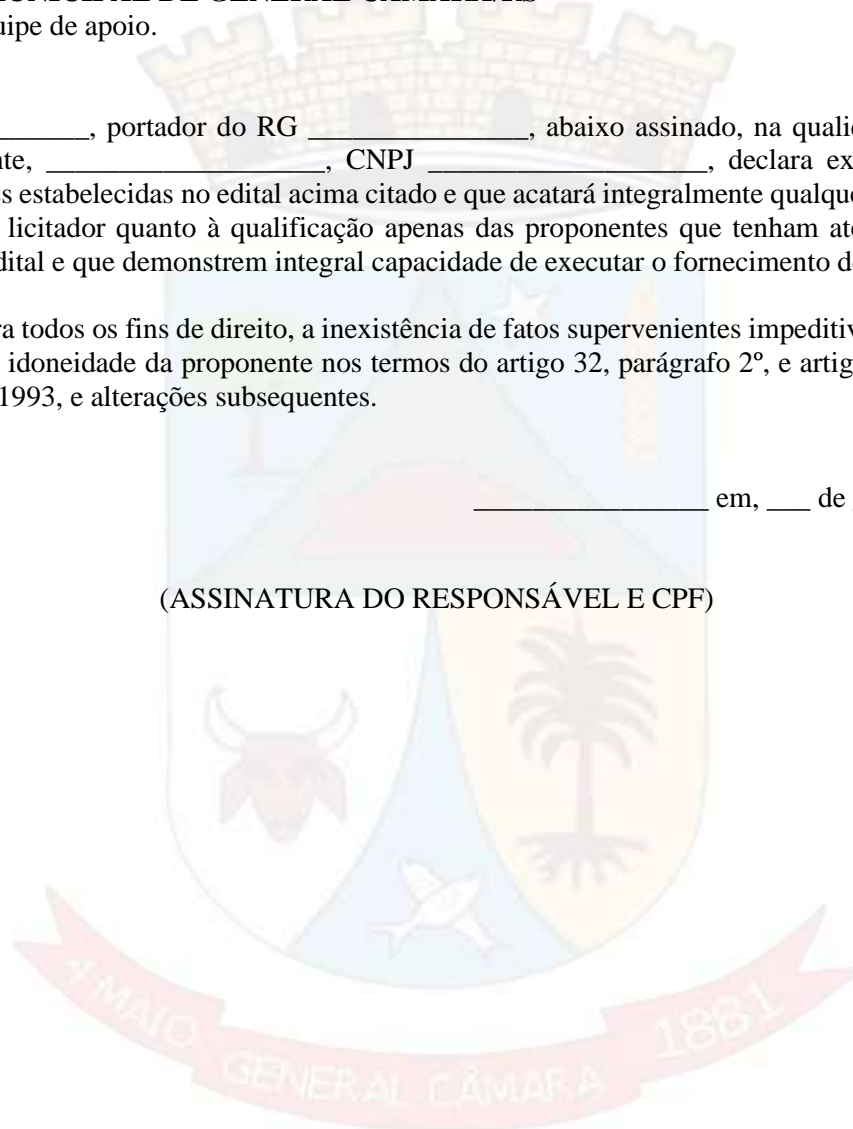
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)







Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

33

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
(data)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2022-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_/uf, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS**  
Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de General Câmara/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos  
para habilitação para este certame licitatório na **prefeitura municipal de General Câmara/RS – pregão  
eletrônico nº xxxx/2022-SRP**

....., ..... de ..... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO  
PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE n° \_\_\_\_\_, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação n° \_\_\_\_\_, representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_ a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de ..... de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa detentora da regularização do produto





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
xxx/2022.**

Aos..... dias do mês de xxxxxx de 2023, presentes de um lado o município de General Câmara, neste ato representado pelo prefeito municipal Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, , e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., , firmam a presente **ata de registro de preço(s)**, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### FISCALIZADOR:

Nome	Matrícula
Michele Maciel dos Santos	18287-1

- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. PRAZOS E ENTREGA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4.2.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

- 4.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
- 4.2.2.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria solicitante.
- 4.2.3.** O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 4.2.4.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 4.2.5.** O fornecedor deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

## 5. DO PAGAMENTO.

- 5.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES.**

### **7.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**7.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**7.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**7.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**7.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.2.6.** Não mantiver a proposta;





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

---

7.2.7. Cometer fraude fiscal;

7.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

7.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.5. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

7.5.1. Advertência por escrito;

7.5.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

7.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de General Câmara/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. **Da fraude e da corrupção** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

**7.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO**

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.9.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.3.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município de General Câmara e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**8.4.** O município de General Câmara poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

**8.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**8.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**8.7.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias Municipais.

**8.8.** As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).





**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**8.9.** As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

**8.10.** Fica eleito o Foro da cidade de **General Câmara/RS**, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

